

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
C O P I A

LEI Nº 1568, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza doação de imóvel à Liga Ituiutabana de Futebol e dá outras providências

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Liga Ituiutabana de Futebol, um lote de terreno do Patrimônio Municipal, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: lote nº 57-11-14-20-05, medindo 17,00 metros confrontando com a Rua 37; 19,30 metros dividindo com terreno de propriedade de Godofredo Gonçalves de Alseida; 22,00 metros confrontando com a Avenida Minas Gerais e 9,20 metros confrontando com a junção da Avenida Minas Gerais e Rua 37, com a área de 330 m<sup>2</sup>.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei fica subordinada às seguintes cláusulas:

I - Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;


II - Início da construção da sede própria da donatária no prazo máximo de 2 (dois) anos após a escritura pública de doação;

III - Reversão do terreno ao Patrimônio Municipal na hipótese de inobservância das cláusulas anteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de dezembro de 1972.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/naa.